



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 033/2022**

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio à empresa VERDESUL MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa **VERDESUL MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.961.400/0001-51, com sede na Rua José Leonardi, nº 35, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, o seguinte auxílio:

**I-** Execução de 200 (duzentas) horas máquinas de escavadeira hidráulica.

**Art. 2º** A execução do auxílio dar-se-á sobre o lote de terras rural n.º 73 – A (setenta e três – A), da Gleba nº 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia das Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, matrícula n.º 11.166, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos-PR, onde será estabelecida a referida empresa.

**Art. 3º** O incentivo que trata esta Lei é intransferível, devendo a beneficiária comunicar ao Município qualquer alteração contratual ou encerramento das atividades, sendo que esta última ensejará a cessação imediata dos auxílios.

**Art. 4º** As horas máquinas serão executadas com os equipamentos próprios do Município ou terceirizados.

**Art. 5º** A realização dos serviços prestados bem como a fiscalização dos mesmos, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

**Art. 6º** O beneficiário do incentivo deverá assinar termo, comprometendo-se a implantar efetivamente o empreendimento, sob pena de ressarcir ao Município a totalidade das despesas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, 61º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito